



grupo parlamentar

*Distribuir às
SRAS. e Srs. Deputados -
Da cadeira do
Governo.
16/09/2015*

Exma. Senhora Presidente
da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assunto: Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projeto de Resolução "Plano de Investimentos Participativo".

Excelência,

O Grupo Parlamentar do PSD, entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o pedido de urgência e dispensa de exame em comissão do Projeto de Resolução "Plano de Investimentos Participativo", devido à premência da sua análise tendo em conta os efeitos que se pretendem atingir.

O pedido obedece aos requisitos formais, previstos nos artigos 146.º e 147.º do regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

Horta, 16 de setembro de 2015

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,

Duarte Freitas

Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Projeto de Resolução

Ass. Plano de Investimentos Participativo

Entrada n.º 133/X de 015/09/16

Arquivo n.º 109 O Responsável

LEGISLAÇÃO Duarte Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2677	Proc. n.º 109
Data: 015/09/16	N.º 133/X



grupo parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO
“PLANO DE INVESTIMENTOS PARTICIPATIVO”

Exposição de motivos

O regime Autonómico necessita de transformações que aproximem os cidadãos da política e da gestão das causas públicas.

A governação deve ser aberta aos cidadãos, com um diálogo permanente e uma proximidade efetiva.

Os políticos, e os governos em particular, têm de estar permanentemente em contacto com os cidadãos. Estes têm de saber quem os representa e quem os governa e, mais importante, devem ter instrumentos de informação e de acesso a quem decide.

Mas os cidadãos devem ser, também eles, fonte de informação. Ainda que tenham sido eles, em eleições, a escolher as opções governativas apresentadas a sufrágio, podem ser também eles, ao longo do ciclo eleitoral, a fonte de ajustamentos a introduzir nessas opções, no processo de decisão e nos documentos que suportam a atividade dos governos.

Numa democracia participativa abre-se a possibilidade de intervenção direta dos cidadãos no processo de tomada de decisão e de controlo do exercício do poder.



grupo parlamentar

O acesso dos cidadãos aos seus representantes deve ser feito em permanência e não apenas periodicamente em eleições.

Nos Açores, com a revisão do Estatuto Político-Administrativo, foi dado um passo importante. Abriu-se a possibilidade de os cidadãos apresentarem iniciativas legislativas ao Parlamento Açoriano, que depois são objeto do processo legislativo normal. Deixaram de ser apenas os partidos ou o governo a possuir essa prerrogativa.

Este Projeto de Resolução pretende dar início a um novo passo no sentido de assegurar a maior participação dos Açorianos na vida pública. No caso vertente, participar no processo de decisão quanto à forma como são aplicados os recursos no sentido de melhorar as suas próprias condições de vida.

Com o presente Projeto de Resolução pretende-se dar uma oportunidade à participação mais plena dos Açorianos, sendo ainda apenas o início de um caminho para uma democracia mais participativa, assume um significado muito importante, já que é um sinal de enorme relevo dado aos cidadãos eleitores, que conhecem, mais do que ninguém, as suas necessidades e a forma de as suprir.

Esta abordagem deve ser estendida a todos os níveis contemplados no Plano Regional Anual. Ou seja, a todos os Objetivos no mesmo definidos, estruturados em Programas, Projetos e Ações.



grupo parlamentar

A definição de propostas a apresentar deve ser abrangente. Só isso faz sentido num momento em que as questões de natureza social são as que mais preocupam os Açorianos. Ou quando o acesso à saúde se mantém como o aspeto mais delicado para a vida das famílias, para que lhes sejam dadas maiores garantias, especialmente nas ilhas de menor dimensão. Ou em que o emprego continua a ser a questão determinante para assegurar a melhoria da qualidade de vida das pessoas e as afastar da pobreza. Ou em que as empresas, como motor de criação de emprego, necessitam de ter melhores condições que lhes permitam exercer a sua atividade de forma mais consistente e saudável.

Este Projeto de Resolução pretende, pois, desde já, iniciar o processo de maior participação dos cidadãos no destino dos recursos financeiros a projetos que, no seu entender, permitem melhor atender aos seus problemas.

Os cidadãos serão, assim, os atores-chave, que estão na base do processo. Individualmente ou através de instituições que os representem. A eles serão pedidas propostas para as suas ilhas, naturalmente com as restrições que consideramos serem razoáveis no domínio orçamental. Uma percentagem de 3% do valor global do Plano Regional Anual é o que é proposto, para já, para ficar afeta à iniciativa dos cidadãos. Os restantes 97%, nesta fase inicial, terão o Governo regional como responsável. Razoável, designadamente neste primeiro momento correspondente a uma forma de



grupo parlamentar

abordagem que, naturalmente, terá de sofrer ajustamentos ao longo do tempo em função dos ensinamentos que a prática for trazendo.

Depois de devidamente validadas a partir de uma análise técnica quanto à sua exequibilidade, por parte do Governo Regional, as propostas dos cidadãos serão objeto de parecer por parte do órgão mais representativo de cada ilha, o Conselho de Ilha, onde se encontram representantes dos concelhos que integram cada ilha.

Ao Governo Regional caberá o lançamento do modelo, a sua divulgação, prestação de esclarecimentos e, após a apresentação de propostas pelos cidadãos, a efetivação da análise técnica das mesmas. Por outro lado, o parecer do Conselho de Ilha deverá ser devidamente atendido na integração das propostas no Plano Regional Anual.

Assim, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

- 1) O Governo Regional deverá criar um Plano de Investimentos Participativo da Região Autónoma dos Açores, que contemple iniciativas propostas pelos cidadãos de todas as ilhas açorianas;
- 2) As iniciativas referidas no número anterior farão parte integrante do Plano Anual da Região, sendo, para o efeito, destinada uma



grupo parlamentar

percentagem de 3% do valor global já para o Plano para 2016, de forma a permitir a sua concretização;

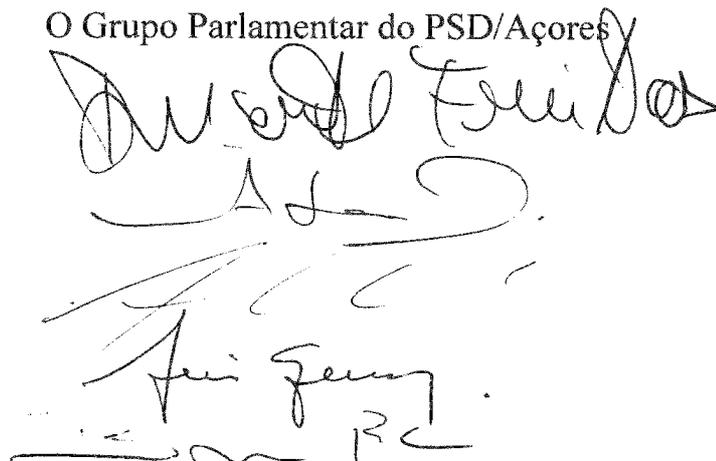
- 3) A verba resultante do número anterior dará origem a um novo programa do Plano Regional Anual com a designação de “Plano de Investimentos Participativo”;
- 4) O novo programa deve acolher iniciativas de todas as ilhas, podendo surgir propostas de cidadãos a título individual ou de instituições da sociedade civil;
- 5) Estas iniciativas poderão inserir-se no âmbito de qualquer objetivo, programa ou projeto do Plano Regional Anual, correspondendo ou não a ações já existentes;
- 6) O processo de consulta pública referido no número anterior deverá ser objeto de esclarecimento aprofundado junto dos cidadãos. Essa informação deve também ser veiculada através dos diversos órgãos de comunicação social da Região;
- 7) O Governo Regional assegurará, com meios humanos já existentes nos diversos departamentos governamentais, o esclarecimento dos cidadãos que necessitem de informações adicionais ou mais pormenorizadas;
- 8) Recebidas as propostas oriundas da sociedade açoriana, o Governo Regional procederá à sua análise. Terá em conta, designadamente, a exequibilidade das propostas apresentadas, quer do ponto de vista

financeiro, quer técnico, quer ainda da sua adequação aos objetivos políticos estabelecidos no Programa de Governo;

- 9) As propostas terão, obrigatoriamente, de ser passíveis de execução total ao longo do exercício orçamental. Ou seja, serão excluídas propostas com carácter plurianual;
- 10) Compete a cada Conselho de Ilha elaborar um parecer relativo às propostas apresentadas pelos cidadãos e instituições da sua ilha;
- 11) Ao Governo Regional caberá promover o equilíbrio na distribuição da verba correspondente pelas diversas ilhas que tiverem apresentado propostas, devendo ter especial atenção ao parecer oriundo de cada Conselho de Ilha;
- 12) O Governo Regional deverá definir o calendário relativo aos procedimentos do Plano de Investimentos Participativo, previstos na presente iniciativa.

Ponta Delgada, 16 de setembro de 2015

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores

The block contains several handwritten signatures in black ink. The most prominent one is at the top, followed by several other signatures of varying lengths and styles, some appearing to be initials or names.